



POLÍTICA


Anticorrupção

	Política	Código	VV-GCO-RCI-PL-002
	Anticorrupção	Área	Compliance
		Responsável	Gerente Compliance
		Vigência	Setembro/2019
		Sigilo	Público
		Certificação	Sim
Este documento determina regras de negócio para a organização.			

Sumário

1. OBJETIVO	3
2. ABRANGÊNCIA	3
3. ÁREA RESPONSÁVEL	3
4. TERMOS E DEFINIÇÕES	3
5. DIRETRIZES:.....	6
5.1. Papéis e Responsabilidades.....	6
5.1.1. Administradores e Colaboradores	6
5.1.2. <i>Compliance</i>	7
5.1.3. Auditoria Interna e Ouvidoria	8
5.1.4. Comitê de Ética.....	8
5.1.5. Jurídico	9
5.2. Legislação	10
5.3. Pagamentos, Livros e Registros Contábeis.....	10
5.4. Canal de Ouvidoria.....	11
5.5. <i>Due Diligence</i> de Terceiros.....	12
5.6. Brindes e Doações	12
6. PENALIDADES.....	13
7. REFERÊNCIAS.....	13
8. REGISTROS	13
9. HISTÓRICO DE REVISÕES.....	14

Etapa	Nome	Cargo	Revisão
Elaboração	Wagner Ramos	Gerente de Riscos e Compliance	02
Aprovação	Antônio Macedo	Diretor Financeiro	Página 2 de 15
	Felipe Coragem Negrão	Vice Presidente de Finanças, Serviços e Produtos Financeiros	
Padronização	Diane Oliveira Vorperian	Consultor de Processos	

	Política	Código	VV-GCO-RCI-PL-002
	Anticorrupção	Área	Compliance
		Responsável	Gerente Compliance
		Vigência	Setembro/2019
		Sigilo	Público
		Certificação	Sim
Este documento determina regras de negócio para a organização.			

1. OBJETIVO

O objetivo deste documento é estabelecer diretrizes gerais sobre práticas anticorrupção contribuindo no atendimento aos requisitos da legislação anticorrupção existente, em especial a Lei Anticorrupção Brasileira nº 12.846/13, o Decreto nº 8.420/15 e a Lei norte-americana sobre Práticas de Corrupção no Exterior (FCPA – *Foreign Corrupt Practices Act*).

2. ABRANGÊNCIA

Válida para todas as áreas, Acionistas e Terceiros da Via Varejo, em toda e qualquer relação com Clientes, Fornecedores, , Agentes Públicos e pessoas vinculadas.

3. ÁREA RESPONSÁVEL

Compliance.

4. TERMOS E DEFINIÇÕES


Administradores: são os membros dos Comitês de Assessoramento, Conselhos de Administração e Fiscal, Colaboradores que detêm cargos estatutários e/ou compõe a Diretoria Executiva da Via Varejo e/ou detenham cargo de Diretor.

Gestor Imediato: colaborador que está imediatamente acima de outro colaborador, em linha hierárquica e exerce a função de liderança.

Gestores: são os colaboradores que exercem cargo de liderança, quais sejam: Presidente, Vice-Presidentes, Diretores, Gerentes e Coordenadores.

Colaborador: todos os empregados contratados pela empresa Via Varejo, através de contratos por prazo determinado, indeterminado, aprendiz ou estágio.

Etapa	Nome	Cargo	Revisão
Elaboração	Wagner Ramos	Gerente de Riscos e Compliance	02
Aprovação	Antônio Macedo	Diretor Financeiro	Página 3 de 15
	Felipe Coragem Negrão	Vice Presidente de Finanças, Serviços e Produtos Financeiros	
Padronização	Diane Oliveira Vorperian	Consultor de Processos	

	Política	Código	VV-GCO-RCI-PL-002
	Anticorrupção	Área	Compliance
		Responsável	Gerente Compliance
		Vigência	Setembro/2019
		Sigilo	Público
		Certificação	Sim
Este documento determina regras de negócio para a organização.			

Terceiro: todo aquele que não é colaborador, tais como, mas não se limitando a, fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários, parceiros de negócio e subcontratados.

Corrupção: toda e qualquer ação, direta ou indireta, que implique sugestão, oferta, promessa, concessão (forma ativa), solicitação, exigência, aceitação ou recebimento (forma passiva), de vantagens indevidas, de natureza financeira ou não (“coisas de valor”), a Agente Público, tais como, mas não se limitando a, suborno, propina, tráfico de influência e favorecimentos, em troca de realização ou omissão de atos inerentes às suas atribuições, de facilitação de negócios, operações ou atividades da Via Varejo, visando benefícios para si ou para terceiros.


Coisa de Valor: são quaisquer brindes, presentes, entretenimento, viagens, dinheiro, valores mobiliários, ofertas de emprego, bolsas de estudo, apoio a pesquisas, contribuições beneficentes ou patrocínio de eventos, adquirido ou oferecido por colaboradores e terceiros.

Agentes Públicos: são aqueles que exercem, ainda que transitoriamente, sem remuneração, ou exerceram nos últimos 5 (cinco) anos: por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nas entidades da administração pública direta e indireta. O conceito abrange aqueles que exercem funções em governos ou representações diplomáticas estrangeiras, organizações públicas internacionais, dentre outros listados na Resolução COAF nº 29/2017. O termo “Agente Público”, para os fins das leis aplicáveis, também inclui membros de partidos políticos, representantes políticos e candidatos para cargos públicos.

Pessoas vinculadas a Agentes Públicos: são as seguintes pessoas físicas e jurídicas, relacionadas ao Agente Público: Os seus parentes, na linha direta até o segundo grau (avós, pais, filhos, netos), o cônjuge, o companheiro(a), o enteado(a), os seus estreitos colaboradores: (i) pessoas com as quais o Agente Público mantenha sociedade ou propriedade conjunta em empresas, com ou sem personalidade jurídica, sejam seus mandatários ou possuam qualquer outro tipo de estreita relação de conhecimento público; (ii) pessoas que detêm o controle de empresas ou sociedades com ou sem personalidades jurídica, conhecidos por terem sido criados para o benefício do Agente Público, as empresas nas quais o Agente Público e/ou as pessoas físicas vinculadas a ele tenham participação direta ou indireta, ou das quais recebam qualquer tipo de benefício.

Fraude: Qualquer ato realizado para desvirtuar informações, dados ou fatos para obter benefícios indevidos ou prejudicar a Via Varejo ou outra pessoa. Pode ser considerada uma irregularidade, mas também pode ser

Etapa	Nome	Cargo	Revisão
Elaboração	Wagner Ramos	Gerente de Riscos e Compliance	02
Aprovação	Antônio Macedo	Diretor Financeiro	Página 4 de 15
	Felipe Coragem Negrão	Vice Presidente de Finanças, Serviços e Produtos Financeiros	
Padronização	Diane Oliveira Vorperian	Consultor de Processos	

	Política	Código	VV-GCO-RCI-PL-002
	Anticorrupção	Área	Compliance
		Responsável	Gerente Compliance
		Vigência	Setembro/2019
		Sigilo	Público
		Certificação	Sim
Este documento determina regras de negócio para a organização.			

considerado crime. Exemplo: manipulação de informações financeiras, corrupção privada e suborno de fornecedores.

Lavagem de Dinheiro: a lavagem de dinheiro é o processo pelo qual uma pessoa física ou jurídica, oculta a existência de uma fonte de renda ilegal e em seguida disfarça a renda para fazê-la parecer lícita. Também pode incluir a transparência de fundos para a promoção de atividades ilegais. O uso de tais rendimentos ilícitos pode acarretar processos criminais e administrativos contra a Via Varejo e seus colaboradores ou terceiros envolvidos nesta prática.


Pagamentos de Facilitação: é uma forma de suborno na qual (i) o valor envolvido é geralmente baixo e pago a um agente do governo de baixa hierarquia; e (ii) o pagamento é feito para garantir ato ou serviço a que uma pessoa física ou jurídica tenha direito normal e legal sob as leis escritas da jurisdição.

Suborno: o suborno tem o significado de oferecer, dar, solicitar ou receber dinheiro, presente ou outra vantagem como forma de indução à prática de qualquer ação, omissão, influência, vantagem indevida, ato desonesto, ilegal ou de quebra de confiança na prática de suas funções. Poderão ser consideradas formas de suborno o oferecimento de qualquer coisa, incluindo favores, empregos, estágios, conveniências, doações ou oportunidades favoráveis proporcionadas direta ou indiretamente às pessoas que possam beneficiar os negócios empresariais da Via Varejo.

Programa de Compliance: consiste no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria, incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva do Código de Conduta Ética da Via Varejo, políticas e diretrizes com objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

Ouvidoria: Canal que visa intermediar soluções que estejam desalinhadas com os Código de Conduta Ética da Via Varejo e legislação vigente, tais como fraude, corrupção, discriminação, assédio, atos ilícitos, não conformidade com as políticas internas ou que não tenham sido solucionadas pelos processos ou canais (em prazo ou qualidade de resposta adequada) de atendimento da Via Varejo, identificando, fomentando melhorias em comportamentos ou processos, minimizando riscos, crises ou conflitos.

Etapas	Nome	Cargo	Revisão
Elaboração	Wagner Ramos	Gerente de Riscos e Compliance	02
Aprovação	Antônio Macedo	Diretor Financeiro	Página 5 de 15
	Felipe Coragem Negrão	Vice Presidente de Finanças, Serviços e Produtos Financeiros	
Padronização	Diane Oliveira Vorperian	Consultor de Processos	

	Política	Código	VV-GCO-RCI-PL-002
	Anticorrupção	Área	Compliance
		Responsável	Gerente Compliance
		Vigência	Setembro/2019
		Sigilo	Público
		Certificação	Sim
Este documento determina regras de negócio para a organização.			

5. DIRETRIZES:


A Via Varejo rejeita qualquer forma de corrupção direta ou indireta, ativa ou passiva, buscando sempre a transparência nas questões que afetam os seus negócios e estabelecendo mecanismos que evitem riscos desnecessários à organização. Assim é proibido qualquer prática por seus membros, colaboradores e terceiros, que estejam vinculadas a ações que, indevidamente, favoreçam pessoas e caracterizem situações de corrupção, de forma que todos devem garantir que situações desta natureza não sejam praticadas sob nenhuma hipótese.

5.1. Papéis e Responsabilidades

5.1.1. Administradores e Colaboradores

- a) Comprometer-se com o Programa de *Compliance*, mediante o apoio visível e inequívoco, aderindo e disseminando os valores e princípios, patrocinando as suas atividades e cumprindo seus objetivos;
- b) Estar ciente e aplicar as diretrizes do Código de Conduta Ética e desta Política, disseminando o conteúdo para a sua equipe, demais Colaboradores e Terceiros com os quais se relacionem;
- c) Participar ativamente de todos os treinamentos relacionados ao Código de Conduta Ética e ao Programa de *Compliance*, dentro do prazo definido bem como incentivar sua equipe, os demais Colaboradores e Terceiros com os quais se relacionem para que também realizem os treinamentos;
- d) Colaborar com as investigações internas ou de órgãos fiscalizadores externos, sempre sob o assessoramento dos Departamentos Jurídico e de *Compliance*;
- e) Reportar ocorrências por meio dos canais de ouvidoria da Via Varejo caso presencie ou saiba de qualquer situação de risco ou suspeita de corrupção, conforme indicado no item 6.3 Canal de Ouvidoria abaixo, caso identifique qualquer situação de risco ou suspeita de corrupção;
- f) Interromper prontamente as atividades assim que detectadas quaisquer irregularidade;

Etapa	Nome	Cargo	Revisão
Elaboração	Wagner Ramos	Gerente de Riscos e Compliance	02
Aprovação	Antônio Macedo	Diretor Financeiro	Página 6 de 15
	Felipe Coragem Negrão	Vice Presidente de Finanças, Serviços e Produtos Financeiros	
Padronização	Diane Oliveira Vorperian	Consultor de Processos	


	Política	Código	VV-GCO-RCI-PL-002
	Anticorrupção	Área	Compliance
		Responsável	Gerente Compliance
		Vigência	Setembro/2019
		Sigilo	Público
		Certificação	Sim
Este documento determina regras de negócio para a organização.			

g) Manter adequadamente os registros de pagamentos, financeiros, contábeis e controles internos, de acordo com sua responsabilidade, os quais devem ser fidedignos e detalhados.

5.1.2. Compliance

- a)** Coordenar, implementar e atualizar o Programa de *Compliance* da Via Varejo, bem como monitorar o seu cumprimento, de acordo com a legislação aplicável e com as características e riscos inerentes às atividades da mesma, assegurando o seu constante aprimoramento e efetividade;
- b)** Prevenir, detectar e responder, com apoio das demais áreas da Via Varejo, práticas de corrupção, fraude, lavagem de dinheiro e outras violações ao Código de Conduta Ética através das seguintes atividades:
- i. Promover a cultura da ética e integridade com base nas melhores práticas de mercado, perante os públicos que se relacionam com a Via Varejo, tais como Clientes, Terceiros, Acionistas e Poder Público;
 - ii. Orientar os administradores da Via Varejo, em matérias relacionadas ao cumprimento de leis e políticas internas relacionadas ao Programa de *Compliance*, bem como reportar questões relacionadas ao Programa e a sua evolução;
 - iii. Orientar o comportamento dos colaboradores e terceiros em relação aos valores e diretrizes da Via Varejo, com a elaboração e aprimoramento do Código de Conduta Ética da Via Varejo, políticas e demais regras internas relacionadas ao Programa de *Compliance*, treinamentos periódicos, comunicação interna e esclarecimento de dúvidas;
 - iv. Identificar situações de risco relacionadas ao descumprimento das leis, regulamentos e ao Código de Conduta Ética da Via Varejo, com o apoio de outras áreas de Ouvidoria, Auditoria Interna, Controles Internos, Jurídico e RH;
 - v. Receber da Ouvidoria por e-mail, de forma periódica, informações e documentos relacionados às ocorrências relacionadas à violação do Código de Conduta Ética, para adotar as medidas preventivas cabíveis;

Etapa	Nome	Cargo	Revisão
Elaboração	Wagner Ramos	Gerente de Riscos e Compliance	02
Aprovação	Antônio Macedo	Diretor Financeiro	Página 7 de 15
	Felipe Coragem Negrão	Vice Presidente de Finanças, Serviços e Produtos Financeiros	
Padronização	Diane Oliveira Vorperian	Consultor de Processos	

	Política	Código	VV-GCO-RCI-PL-002
	Anticorrupção	Área	Compliance
		Responsável	Gerente Compliance
		Vigência	Setembro/2019
		Sigilo	Público
		Certificação	Sim
Este documento determina regras de negócio para a organização.			

vi. Monitorar, mediante análise de riscos, o cumprimento de leis, regulamentos, Código de Ética e políticas internas, relacionadas ao Programa de *Compliance*, pelos Colaboradores e Terceiros que se relacionam com a Via Varejo;

vii. Orientar os Colaboradores e Terceiros, situações relacionadas ao descumprimento das leis e regulamentos, Código de Conduta Ética e políticas internas, relacionadas ao Programa de *Compliance*;

viii. Apresentar ao Comitê de Conduta Ética, em conjunto com a Ouvidoria, propostas de consequências para situações de descumprimento de leis e regulamentos, Código de Conduta Ética e políticas internas, relacionadas ao Programa de *Compliance*.

5.1.3. Auditoria Interna e Ouvidoria

a) Estabelecer, manter acessível e divulgar canais de Ouvidoria para recebimento de denúncias de violação ao Código de Conduta Ética e políticas internas, detecção de irregularidades e ações imediatas de correção, além de garantir o anonimato, imparcialidade nas apurações e proteção contra retaliação ao denunciante de boa fé, antes, durante e depois das investigações;

b) Investigar cada denúncia, bem como adotar as medidas e consequências aplicáveis aos colaboradores infratores, junto com o Gestor e Recursos Humanos.;


c) Prestar contas sobre a gestão da Ouvidoria e de seus indicadores ao Comitê de Ética;

d) Incluir pontos de verificação do cumprimento desta Política no plano de auditoria, bem como auditar o Programa de *Compliance*.

5.1.4. Comitê de Ética

a) Zelar pela observância do Código de Conduta Ética da Via Varejo;

Etapa	Nome	Cargo	Revisão
Elaboração	Wagner Ramos	Gerente de Riscos e Compliance	02
Aprovação	Antônio Macedo	Diretor Financeiro	Página 8 de 15
	Felipe Coragem Negrão	Vice Presidente de Finanças, Serviços e Produtos Financeiros	
Padronização	Diane Oliveira Vorperian	Consultor de Processos	

	Política	Código	VV-GCO-RCI-PL-002
	Anticorrupção	Área	Compliance
		Responsável	Gerente Compliance
		Vigência	Setembro/2019
		Sigilo	Público
		Certificação	Sim
Este documento determina regras de negócio para a organização.			

- b)** Estabelecer diretrizes relacionadas a situações ou temas do Código de Conduta Ética da Via Varejo, a fim de definir padrões de comportamento e aplicação de sanções;
- c)** Analisar e submeter à aprovação da Diretoria Executiva da Companhia propostas para aperfeiçoamento do Código de Conduta Ética da Via Varejo;
- d)** Analisar as estatísticas e indicadores recebidos da Ouvidoria sobre as denúncias de violações ao Código de Conduta Ética da Via Varejo e deliberar sobre a aplicação de consequências;
- e)** Deliberar sobre sanções disciplinares por descumprimento do Código de Conduta Ética da Companhia, irregularidades, atos ilícitos, atos imorais ou antiéticos;
- f)** Propor, acompanhar e assegurar o desenvolvimento e a implementação de ações, objetivando a disseminação, capacitação e o treinamento sobre as regras da Companhia;
- g)** Dirimir dúvidas a respeito da interpretação das normas do Código de Conduta Ética da Via Varejo e deliberar sobre os casos onde o código é omissivo.
- h)** Planejar e executar atividades periódicas que visem à prevenção dos desvios de Conduta.
- i)** Garantir o sigilo absoluto de todos os assuntos e denúncias tratados.

5.1.5. Jurídico

- a)** Esclarecer dúvidas relativas à legislação anticorrupção encaminhadas pela Auditoria Interna, Comitê de Ética e *Compliance*;
- b)** Elaborar e estabelecer cláusulas-padrão anticorrupção a serem incluídas nos contratos com terceiros, aquisições e outras que entender necessárias;
- c)** Enviar para conhecimento do *Compliance*, quando tiver ciência, os casos, processos administrativos ou judiciais, ofícios e quaisquer outras situações de riscos relacionadas ao

Etapa	Nome	Cargo	Revisão
Elaboração	Wagner Ramos	Gerente de Riscos e Compliance	02
Aprovação	Antônio Macedo	Diretor Financeiro	Página 9 de 15
	Felipe Coragem Negrão	Vice Presidente de Finanças, Serviços e Produtos Financeiros	
Padronização	Diane Oliveira Vorperian	Consultor de Processos	

	Política	Código	VV-GCO-RCI-PL-002
	Anticorrupção	Área	Compliance
		Responsável	Gerente Compliance
		Vigência	Setembro/2019
		Sigilo	Público
		Certificação	Sim
Este documento determina regras de negócio para a organização.			

descumprimento da Lei Anticorrupção, FCPA, bem como do Código de Conduta Ética da Via Varejo e demais políticas relacionadas ao Programa de *Compliance*.

5.2. Legislação


É proibido, conforme a Lei Anticorrupção Brasileira 12.846/13, por parte dos Colaboradores e Terceiros:

- a) Dar, oferecer, prometer ou autorizar que se dê vantagem indevida, na forma de coisas de valor ou outros meios, a Agentes Públicos ou a terceira pessoa a ele relacionada, diretamente ou por meio de intermediários;
- b) Financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na legislação aplicável;
- c) Utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- d) Dificultar atividade de investigação ou a fiscalização de órgãos, entidades ou Agentes Públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;
- e) Manipular ou fraudar licitação pública ou contratos celebrados com a administração pública;
- f) Dar, oferecer, prometer ou autorizar que se dê “pagamentos de facilitação”, ou seja, valores de pequena quantia pagos a um Agente Público, que não são exigidos ou previstos em lei ou regulamento, para iniciar ou acelerar um processo ou procedimento que é de responsabilidade do Agente Público realizar ou executar.

5.3. Pagamentos, Livros e Registros Contábeis

As áreas internas da Via Varejo devem manter controles internos para assegurar que os ativos tangíveis e intangíveis da empresa estejam sendo controlados adequadamente. Do mesmo modo, deve garantir ter os

Etapa	Nome	Cargo	Revisão
Elaboração	Wagner Ramos	Gerente de Riscos e Compliance	02
Aprovação	Antônio Macedo	Diretor Financeiro	Página 10 de 15
	Felipe Coragem Negrão	Vice Presidente de Finanças, Serviços e Produtos Financeiros	
Padronização	Diane Oliveira Vorperian	Consultor de Processos	

	Política	Código	VV-GCO-RCI-PL-002
	Anticorrupção	Área	Compliance
		Responsável	Gerente Compliance
		Vigência	Setembro/2019
		Sigilo	Público
		Certificação	Sim
Este documento determina regras de negócio para a organização.			

meios e recursos adequados para que as transações sejam executadas somente com as devidas aprovações e registradas com precisão e transparência, documentadas com suficiente nível de detalhe que reflitam de maneira exata e fiel as operações e as disposições de bens.

A responsabilidade pela manutenção adequada dos registros financeiros, contábeis e controles internos é de todos os Colaboradores da Via Varejo.

Os registros e lançamentos devem ser fidedignos e detalhados. Não é permitido falsificar qualquer documento contábil, financeiro ou de qualquer outra natureza.

Não é permitida a realização de qualquer pagamento em nome da Via Varejo sem a documentação de suporte adequada, nem com a intenção ou o conhecimento de que a totalidade do pagamento ou parte dele seja utilizada para fim distinto ao descrito na documentação de suporte do pagamento.

5.4. Canal de Ouvidoria

Os Administradores, Colaboradores e Terceiros que se relacionam com a Via Varejo, caso presenciem ou saibam de qualquer situação de risco ou suspeita de corrupção ou violação ao Código de Conduta Ética e demais políticas internas, devem comunicar imediatamente tais ocorrências à Ouvidoria. Para otimização na apuração dos fatos, as eventuais denúncias devem conter o maior número de informações possível, como Descrição completa do fato;


- Onde e quando ocorreu;
- Pessoas e empresas participantes do fato;
- Qualquer evidência adicional que possa servir de auxílio na investigação.

Abaixo se encontram os contatos dos canais de Ouvidoria:

Central de Atendimento Via Varejo: 0800 774 3000 ou (11) 4225-6555 #8

E-mail da Ouvidoria Via Varejo: ouvidoria@viavarejo.com.br

Etapa	Nome	Cargo	Revisão
Elaboração	Wagner Ramos	Gerente de Riscos e Compliance	02
Aprovação	Antônio Macedo	Diretor Financeiro	Página 11 de 15
	Felipe Coragem Negrão	Vice Presidente de Finanças, Serviços e Produtos Financeiros	
Padronização	Diane Oliveira Vorperian	Consultor de Processos	

	Política	Código	VV-GCO-RCI-PL-002
	Anticorrupção	Área	Compliance
		Responsável	Gerente Compliance
		Vigência	Setembro/2019
		Sigilo	Público
		Certificação	Sim
Este documento determina regras de negócio para a organização.			

Além disso, fica instituído que:

- a) A Ouvidoria, através de seus canais, deve aceitar manifestações anônimas;
- b) Não são permitidas retaliações aos denunciante de boa fé por Administradores, Gestores e áreas envolvidas na investigação, sendo aplicáveis sanções àqueles que praticarem tais retaliações;
- c) Deverá ser respeitado o anonimato do denunciante e a confidencialidade sobre a denúncia e andamento das investigações antes, durante e depois de terminada a investigação sobre o ato denunciado;
- d) Será aplicada sanção disciplinar a Colaboradores que, comprovadamente, comunicarem possíveis violações às diretrizes desta Política de má-fé ou comunicarem fatos sabidamente falsos.

5.5. Due Diligence de Terceiros

Os terceiros a serem cadastrados e contratados pela Via Varejo deverão ser submetidos à análise prévia, nos termos da Lei Anticorrupção e Decreto nº 8.420/15, conforme Procedimento de Análise de Riscos de Terceiros.


5.6. Brindes e Doações

Toda a promessa, oferecimento ou recebimento de brindes e/ou presentes (coisas de valor) deverá ser legítima, e de acordo com as legislações em vigor e com a *Política de Recebimento e Oferta de Brindes (VV-GCO-RCI-PL-017)*, sendo vedados ou proibidos.:

- Presentes em dinheiro ou equivalente;
- Quando tenham o objetivo de influenciar direta ou indiretamente as decisões que afetem ou impactem os interesses da Via Varejo;

São estritamente proibidas as doações a candidatos e partidos políticos em nome da Via Varejo.

Etapa	Nome	Cargo	Revisão
Elaboração	Wagner Ramos	Gerente de Riscos e Compliance	02
Aprovação	Antônio Macedo	Diretor Financeiro	Página 12 de 15
	Felipe Coragem Negrão	Vice Presidente de Finanças, Serviços e Produtos Financeiros	
Padronização	Diane Oliveira Vorperian	Consultor de Processos	

	Política	Código	VV-GCO-RCI-PL-002
	Anticorrupção	Área	Compliance
		Responsável	Gerente Compliance
		Vigência	Setembro/2019
		Sigilo	Público
		Certificação	Sim
Este documento determina regras de negócio para a organização.			

6. PENALIDADES

O descumprimento das regras e diretrizes impostas neste documento poderá ser considerado falta grave, passível de aplicação de sanções disciplinares baseadas na *Política de Gestão do Comitê de Ética e Disciplina (VV-GCO-GCO-PL-001)* a serem avaliadas pelo Diretor Executivo da área e/ou pelo Comitê de Ética e Disciplina..

7. REFERÊNCIAS

Código de Conduta Ética da Via Varejo.

Política de Recebimento e Oferta de Brindes (VV-GCO-RCI-PL-017).

Política de Conflito de Interesses (VV-GCO-RCI-PL-013).

Política para Doações, Contribuições e Patrocínios (VV-GCO-RCI-PL-014).

Procedimento para Relacionamento e Acordos com o Poder Público (VV-GCO-RCI-PR-011).

Procedimento de Atendimento aos Representantes de Órgãos Públicos e Imprensa (VV-SJU-ADI-PR-001).

Política da Gestão do Comitê de Ética (VV-GCO-GCO-PL-001).

Procedimento de Análise de Riscos de Terceiros (VV-GCO-RCI-PR-010).

Política de Acionamento e Apuração da Ouvidoria (VV-GCO-AOU-PL-001).

United States Foreign Corrupt Practices Act (FCPA).

Lei Anticorrupção - nº 12.846/13.

Lei de Improbidade Administrativa – nº 8.429/92.

Lei da Defesa da Concorrência – nº 12.529/11.

Código Penal Brasileiro.


Decreto nº 8.420/15.

Portarias CGU nºs 909/15 e 910/15 e Instruções Normativas CGU nºs 1 e 2 de 2015.

8. REGISTROS

Identificação	Armazenamento	Recuperação	Tempo de Retenção
N/A	N/A	N/A	N/A

Etapa	Nome	Cargo	Revisão
Elaboração	Wagner Ramos	Gerente de Riscos e Compliance	02
Aprovação	Antônio Macedo	Diretor Financeiro	Página 13 de 15
	Felipe Coragem Negrão	Vice Presidente de Finanças, Serviços e Produtos Financeiros	
Padronização	Diane Oliveira Vorperian	Consultor de Processos	

	Política	Código	VV-GCO-RCI-PL-002
	Anticorrupção	Área	Compliance
		Responsável	Gerente Compliance
		Vigência	Setembro/2019
		Sigilo	Público
		Certificação	Sim
Este documento determina regras de negócio para a organização.			

9. HISTÓRICO DE REVISÕES

Número da Revisão	Data	Descrição da(s) Alteração(ões)	Aprovação da Revisão (Nome/ Função)
00	02/03/2016	Emissão inicial	Peter Estermann Presidente
01	18/05/2017	Alterações: <ul style="list-style-type: none"> Aprovadores: de Peter Estermann (presidente) para Paulo Pioner (diretor de riscos e prevenção de perdas) e Marcelo Lopes (diretor executivo) 	Paulo Pioner Diretor de Riscos e Prevenção de Perdas Marcelo Lopes Diretor Executivo

Etapa	Nome	Cargo	Revisão
Elaboração	Wagner Ramos	Gerente de Riscos e Compliance	02
Aprovação	Antônio Macedo	Diretor Financeiro	Página 14 de 15
	Felipe Coragem Negrão	Vice Presidente de Finanças, Serviços e Produtos Financeiros	
Padronização	Diane Oliveira Vorperian	Consultor de Processos	

	Política	Código	VV-GCO-RCI-PL-002
	Anticorrupção	Área	Compliance
		Responsável	Gerente Compliance
		Vigência	Setembro/2019
		Sigilo	Público
		Certificação	Sim
Este documento determina regras de negócio para a organização.			

02	06/09/2018	<p style="text-align: center;">Alterações:</p> <p>Atualização</p> <p>Item 2. Abrangência</p> <ul style="list-style-type: none"> Inclusão de todos os colaboradores, terceiros, administradores e acionistas em toda e qualquer relação com clientes, fornecedores, agentes públicos e pessoas vinculadas. <p>Item Aprovação (Rodapé)</p> <ul style="list-style-type: none"> Aprovação De Paulo Pioner (Diretor de Riscos e Prevenção de Perdas) para João Antônio Macedo (Diretor Financeiro). Aprovação: De Marcelo Lopes (Diretor Executivo) para Felipe Negrão (VP Finanças). <p>Inclusão</p> <p>Item 4. Termos e Definições</p> <ul style="list-style-type: none"> Inclusão das definições fraude, lavagem de dinheiro, pessoas vinculadas a agentes públicos, gestores, administradores, terceiros, pagamento de facilitação e suborno. <p>Item 6. Diretrizes</p> <ul style="list-style-type: none"> Inclusão das Diretrizes: <i>due diligence</i> de terceiros, brindes e doações. <p>Exclusão</p> <p>Item 5.5 Treinamento</p> <ul style="list-style-type: none"> Exclusão do item de treinamento. 	<p>Felipe Negrão Vice Presidente Finanças, Serviços e Produtos Financeiros</p>
----	------------	---	---

Etapa	Nome	Cargo	Revisão
Elaboração	Wagner Ramos	Gerente de Riscos e Compliance	02
Aprovação	Antônio Macedo	Diretor Financeiro	Página 15 de 15
	Felipe Coragem Negrão	Vice Presidente de Finanças, Serviços e Produtos Financeiros	
Padronização	Diane Oliveira Vorperian	Consultor de Processos	